LEI MUNICIPAL Nº 460/01, DE 12 DE MARÇO DE 2.001

AUTORIZA SUBVENÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Amigos de Espera Feliz e Adjacências, CNPJ 21.271.762/0001-00, Subvenção Social no valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da dotação 02.09.15.81.486.2082 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 12 de março de 2.001

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal